



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 474/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 001.2023 AO PROJETO DE LEI QUE REGULAMENTA A CARTEIRA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL, A MEIA ENTRADA, DESCONTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Lúcio Flávio Araújo Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o art. 2º e 3º, da Lei nº 271/2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Todo aluno regularmente matriculado nos Estabelecimentos de ensino de Itinga do Maranhão terá direito a obtenção da Carteira de Identidade Estudantil, que será numerada, constará de dados de identificação da entidade expedidora, dados de identificação do estudante, com fotografia recente e terá validade de dois anos a partir da sua data de expedição.

Art. 3º Os estudantes, mediante a exibição de documento de identificação estudantil, terão direito a meia entrada nos estabelecimentos de diversão e eventos de caráter culturais, educacionais, esportivos e de lazer, tais como: cinemas, teatros, circos, parque de diversões, shows, estádios de futebol, danceterias etc., e os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, terão porcentagem de descontos em lojas, comércios, parques aquáticos, papelarias, academias, balneários particulares e outros.

Parágrafo Único. A loja, comércio, parque aquático, papelaria, academia, balneário particular e outros, deveram apresentar interesse próprio e procurar a entidade representativa para firmar uma parceria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão em 10 de julho 2023.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão